



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Dois Irmãos das Missões

DELIBERADO

Em: 15/01/2024 **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº008/2024**
DE 08 DE JANEIRO DE 2024

REGIME DE URGÊNCIA

SIM NÃO

APROVADO REPROVADO

Por 7 x 0 VOTOS

NA ÍNTEGRA COM EMENDA Nº _____

Marcelo Ronavi Dalssotto
MARCELO RONAVI DALSSOTTO
1º SECRETÁRIO DO PODER LEGISLATIVO
DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES - RS

“DEFINE SITUAÇÃO EXEPCIONAL DE INTERESSE PUBLICO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO 02 (DOIS) SERVIDORES PARA O CARGO DE MOTORISTA NIVEL II E 02 (DOIS) OPERADORES DE MÁQUINAS, ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS, Prefeito Municipal de Dois Irmãos das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, leva para apreciação dos Nobres Vereadores seguinte:

PROJETO DE LEI

Artigo 1º Defini situação de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e artigo 4º ,inciso I da Lei 8.745/1993, caracterizada pela falta no quadro. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado o Poder Executivo a contratar emergencialmente, pelo período de 12 (doze) meses, 02 (dois) motoristas nível II e dois operadores de máquinas, podendo ser prorrogado por igual período.

Artigo 2º - As atribuições, carga horária e a remuneração dos servidores contratados serão de acordo com o estabelecido no Plano de Carreira Lei Municipal nº 440/2002 e Lei Municipal nº 1200/2014, e anexo I.

Nº servidor	de Cargo	Proventos	Carga horária
02	Motorista categoria especial nível II	R\$ 2.478,94	40 horas semanais
02	Operadores de Máquinas	R\$ 2.479,94	40 horas semanais

Parágrafo Único: No prazo da vigência da contratação temporária a que se refere o Art. 1, o Município poderá suprir a vaga de maneira efetiva, com a realização de concurso público.

Artigo 3º - Fica assegurado ao contratado os direitos estabelecidos no Regime Jurídico Lei nº803/90 do Município de Erval Seco, a qual foi

Protocolo Nº 3700
Data 08/01/2024 Hora 15:18
Secretaria Legislativa
Poder Legislativo DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES



Handwritten signature



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Dois Irmãos das Missões

adotada através da Lei Municipal nº 009/93, sendo o sistema previdenciário, o Regime Geral de Previdência Social (GRPS).

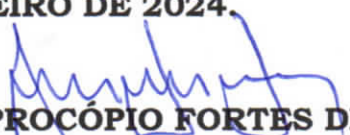
Parágrafo primeiro: O Município para a seleção temporária e emergencial fará processo seletivo.

Parágrafo segundo: Fica facultada ao Poder Executivo Municipal a qualquer momento rescindir o contratado de prestação de serviço.

Artigo. 4º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente no período da contratação.

Artigo. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES 08 DE JANEIRO DE 2024.


MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS.
PREFEITO MUNICIPAL





Estado do Rio Grande do Sul

Município de Dois Irmãos das Missões

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº008/2024

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Apraz-nos cumprimentá-lo prazerosamente, bem como aos demais Vereadores com assento nessa Casa Legislativa, oportunidade em que nos dirigimos à presença de Vossa Senhoria para encaminharmos o Projeto de que **“DEFINE SITUAÇÃO EXEPCIONAL DE INTERESSE PUBLICO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO 02 (DOIS) SERVIDORES PARA O CARGO DE MOTORISTA NIVEL II E DOIS OPERADORES DE MÁQUINAS, ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O presente PROJETO DE LEI tem por finalidade CONTRATAR, dois motoristas Nível II e dois operadores de máquinas pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e artigo 4º, inciso I da Lei 8.745/1993, caracterizada pela falta de pessoal. A lei 173 proibia a realização de concurso público. Os aposentados que foram exonerados requereram na justiça a sua reintegração, razão pela qual, por cautela a administração achou melhor contratar desta forma até decisão final.

Sendo um Projeto de Lei de alta relevância, contamos com a aprovação unânime, em REGIME DE URGÊNCIA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES-RS, 08 DE JANEIRO DE 2024.

**MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS
PREFEITO MUNICIPAL**

- ☎ (55) 3751.1051 | (55) 3751.1034
- 📍 Rua Valter Santos Oliveira, 7 - CEP 98385-000
Dois Irmãos das Missões - RS
- 🌐 www.doisirmaosdasmissoes.rs.gov.br
- ✉ administracao@doisirmaosdasmissoes.rs.gov.br

Município de
DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES
Trabalho, desenvolvimento e união.





Estado do Rio Grande do Sul

Município de Dois Irmãos das Missões

RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO NA
CONTRATAÇÃO DE 02 MOTORISTAS, 02 OPERADORES DE MÁQUINAS E 03
PROFESSORES PROJETOS DE LEI Nº 07/2024 E 08/2024.

As contratações, objetos dos projetos de lei números 07 e 08/2024 geram impacto
orçamentário e financeiro conforme abaixo demonstrado.

EXERCÍCIO	NO MÊS	NO ANO	TOTAL	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL
2023	-	-	10.661,581,30	25.610.466,84	41,63%
2024	19.817,74	237.812,82	10.899.394,12	25.610.466,84	42,56%

A contratação de servidores, objeto dos Projetos de Leis 07 e 08/2024, não
comprometem os limites de gastos com pessoal previstos na LC 101/2000.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária do Exercício de 2024, possuem
dotação orçamentária suficiente para atender a alteração prevista nos Projetos de Lei
nº 07 e 08/2024

Dois Irmãos das Missões, RS, 09 de janeiro de 2024.

Camila Kochenborger
Secretaria Municipal Da Fazenda
Dois irmãos das Missões -RS

